



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

*Certifico que o Presente Documento Foi
Público, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.*

Em ____/____/____

PORTARIA Nº. 017/2017

Lorainy S. Moura Alve

Coord. Controle Interno-CCI

Port. nº 006/2017

JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 30º e Art. 31, Inciso XVII do Regimento Interno desta Casa, de 10 de março de 1994, e:

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela Servidora Municipal, Sra. **Kelainne Danielle de Araujo e Souza**, Matrícula nº 12-1, com vistas à concessão de estabilidade financeira e incorporação de valores e Parecer Jurídico Favorável;

CONSIDERANDO que a referida Servidora possui vínculo efetivo no serviço público e comprovou o exercício de cargo comissionado em **24 (vinte e quatro) anos e 10(dez) meses** ininterruptos em comissão, a percepção de Cargo em comissão, conforme documentação que instrui o seu Requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78º, parágrafo 2º, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO o Art. 71, inciso II, parágrafo 2º; Art. 87, inciso IV e Artigos: 137, 138, 146 e 213 da Lei Municipal nº 225 de 19 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **Decisão T.C. nº 0514/06 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 17 de maio de 2006**, onde pronunciou que, é pacífico no Supremo Tribunal Federal a constitucionalidade de leis locais que instituam estabilidade financeira, não havendo conflito com o artigo 37, XIII, da Constituição Federal, que veda a vinculação entre vencimentos.

CONSIDERANDO o parágrafo único – inciso II, Art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, onde a Requerente requereu em prazo hábil, 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o DIREITO DA ESTABILIDADE FINANCEIRA a Servidora desta Câmara Municipal, Sra. **Kelainne Danielle de Araujo e Souza**, Matrícula nº 12-1, quando de sua



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

dispensa ou exoneração do cargo, para continuar a perceber o valor de Cargo em Comissão, correspondente ao cargo de SECRETÁRIA, Símbolo CC-1.

Art. 2º CONCEDER, o DIREITO DA INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO NO VALOR ATUAL DE R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), sendo a de maior valor percebido, pela Servidora Municipal a Sra. Kelainne Danikelle de Araujo e Souza, Matrícula nº 12-1, quando de sua dispensa ou exoneração ao Cargo de Secretária, o qual, ocupou por um período não inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as melhorias posteriores constituídas em Lei.

Parágrafo Único – A vantagem prevista nos Artigos 1º e 2º desta Portaria incorpora-se aos proventos, mas não servirá de base para cálculo de outras vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro 2017.

José Flávio Pereira de Lima
José Flávio Pereira de Lima
Presidente

Lorainy S. Moura Alves
Lorainy S. Moura Alves
Coord. Controle Interno-CCI
Port. nº 006/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

Certifico que o Presente Documento Foi
Público, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 26/12/17

Kelainne Danielle de A. e Souza
Kelainne Danielle de A. e Souza
Secretária
Port. nº 003/2017